

Política Nº 002/2023

Vigência: **01/03/2023** | Versão: **01**

Elaborado por: **Pitter Renato Tavares da Silva** | Assessoria Jurídica

Alterado/Revisado por: **Comitê de Ética da CompesaPrev**

Aprovado por: **Alexandre Araújo de Moraes** | Diretor Presidente

1. OBJETIVO

Esta Política estabelece princípios, diretrizes e funções de Compliance aplicáveis a todos os níveis da CompesaPrev, demonstrando a importância do atendimento aos normativos regulatórios, aos normativos internos e ao Código de Ética e Conduta, para fins de gerenciamento dos riscos de Conformidade, além de apresentar a estrutura do Programa de Conformidade da CompesaPrev.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política deve ser observada por todos aqueles que atuam em nome da CompesaPrev, possibilitando a promoção de cultura organizacional de Compliance, contemplando: os órgãos estatutários, os funcionários, os parceiros e os prestadores de serviços terceirizados.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Compliance: significa estar em conformidade com a legislação, as regulamentações, as normas e procedimentos, externos e internos, e com os princípios corporativos que garantem as melhores práticas de mercado e de Governança Corporativa.

3.2. Risco de Não Conformidade: é o risco de implicações negativas à integridade da CompesaPrev pelo descumprimento das regras de Compliance, que possa levar a sanções legais e/ou regulamentares, ou, ainda, a perdas financeiras e danos reputacionais e/ou de imagem à CompesaPrev e/ou a seus representantes.

3.3. Programa de Compliance: é o conjunto de iniciativas da CompesaPrev que visa prevenir e/ou identificar condutas que não estejam em conformidade com as regras de Compliance, identificando riscos e/ou causas, agindo preventiva e/ou corretivamente, e promovendo, também, uma cultura que encoraje o cumprimento das regras estabelecidas e de uma conduta ética.

3.4 Compliance Officer – CCO: profissional responsável por monitorar e garantir que todos os procedimentos da entidade e todas as atividades desempenhadas por seus colaboradores estejam em conformidade com a legislação e com as normas vigentes.

Política Nº 002/2023

Vigência: **01/03/2023** | Versão: **01**

Elaborado por: **Pitter Renato Tavares da Silva** | Assessoria Jurídica

Alterado/Revisado por: **Comitê de Ética da CompesaPrev**

Aprovado por: **Alexandre Araújo de Moraes** | Diretor Presidente

3.5. Comitê de Ética: é o órgão responsável por orientar, aconselhar, monitorar e acolher demandas do Canal de Denúncias, difundindo os princípios da conduta ética nos relacionamentos com os diversos públicos. É responsável também por encaminhar as demandas ao Conselho Deliberativo para apurar a responsabilidade por infração ao Código de Ética e Conduta e ao Programa de Compliance da CompesaPrev e para aplicação de medidas disciplinares acerca dos relatos recebidos pelo Canal de Denúncia ou por qualquer outro meio sobre situações que caracterizem desvio de conduta.

4. DIRETRIZES DE COMPLIANCE

O Programa de Compliance respeitará as seguintes diretrizes, de modo a assegurar a sua efetividade:

4.1. Disseminação dos princípios e diretrizes do Código de Ética e Conduta da CompesaPrev por meio de elevados padrões de integridade e valores éticos, evidenciando a relevância da conformidade para a CompesaPrev;

4.2. Proteção da reputação da CompesaPrev, mantendo a confiança de todos os seus stakeholders e da sociedade em geral; e

4.3. Existência de uma estrutura de Compliance dedicada a gerir o Programa de Compliance da CompesaPrev de forma independente, autônoma e empoderada, provida com os recursos adequados, assegurando a isenção e imparcialidade do Programa de Compliance.

5. DIRETRIZES PARA A ESTRUTURA DE COMPLIANCE

Para operação do Programa de Compliance, a CompesaPrev institui o Setor de Compliance, cuja estrutura a ele dedicada se reportará diretamente à Presidência da entidade e será responsável por:

5.1. Gerir a implantação do Programa de Compliance da CompesaPrev, bem como a sua manutenção e melhoria contínua, considerando os pilares do Programa;

5.2. Garantir livre e imediato acesso pela alta administração ao gerenciamento efetivo dos riscos e das irregularidades ou violações detectadas por não conformidade;

Política Nº 002/2023

Vigência: **01/03/2023** | Versão: **01**

Elaborado por: **Pitter Renato Tavares da Silva** | Assessoria Jurídica

Alterado/Revisado por: **Comitê de Ética da CompesaPrev**

Aprovado por: **Alexandre Araújo de Moraes** | Diretor Presidente

5.3. Assegurar a implantação, execução e cumprimento das normas e procedimentos de Compliance pela CompesaPrev;

5.4. Orientar e auxiliar na análise de riscos e na definição, implementação e acompanhamento de ações de eliminação e/ou mitigação destes riscos, bem como para a correção de não conformidades, e/ou melhorias identificadas no escopo do Programa de Compliance em conjunto com a Assessoria de Planejamento e Gestão de Riscos da entidade.

6. PILARES DO PROGRAMA DE COMPLIANCE

São nove os Pilares do Programa de Compliance da CompesaPrev, os quais deverão ser sempre respeitados:



6.1. Avaliação de Riscos

O Programa de Compliance é estruturado a partir do resultado da análise dos Riscos de Não Conformidade, que busca a sua identificação e classificação de acordo com o seu grau (probabilidade de ocorrência x impacto), que orientará a estratégia de gestão do risco (aceitar, controlar, mitigar ou transferir o risco). A avaliação de riscos implica em atualização da sua classificação, na medida em que houver – ou não – evolução da sua gestão.

A gestão do risco é de responsabilidade da área proprietária do processo envolvido e será acompanhada diretamente pelo Setor de Compliance e pela alta administração, mediante reporte.

Política Nº 002/2023

Vigência: **01/03/2023** | Versão: **01**

Elaborado por: **Pitter Renato Tavares da Silva** | Assessoria Jurídica

Alterado/Revisado por: **Comitê de Ética da CompesaPrev**

Aprovado por: **Alexandre Araújo de Moraes** | Diretor Presidente

6.2. Definição de Políticas, Normas e Procedimentos

A partir da avaliação de riscos e do Código de Ética e Conduta, serão constituídas ou revisadas políticas, normas e procedimentos que assegurem a efetividade do Programa de Compliance, conforme os seguintes aspectos:

6.2.1. As políticas, normas e procedimentos serão acessíveis a todos, de acordo com a sua necessidade prática, em linguagem clara e adequada;

6.2.2. A elaboração e/ou a revisão de políticas, normas e procedimentos será priorizada considerando-se a necessidade de adequação à implantação do Programa de Compliance e às necessidades operacionais de cada área envolvida.

6.3. Apoio da Alta Administração

A alta administração da CompesaPrev, constituída pelo Conselho Deliberativo da CompesaPrev e Diretoria Executiva da entidade, comprometida com o propósito e valores da companhia, é responsável por assegurar a autonomia do Setor de Compliance e toda a sua estrutura, oferecendo seu total apoio e destinando os recursos necessários à efetividade do Programa de Compliance, além de acompanhar periodicamente a operação do programa, determinando os ajustes necessários ao seu bom funcionamento.

Cada membro da alta administração deve agir, pessoal e profissionalmente, de forma exemplar em relação a compliance, de maneira que todos os seus liderados tenham a alta administração como referência de conduta ética e respeito ao Programa de Compliance.

6.4. Comunicação e Treinamento

Com o objetivo de garantir o alinhamento de todas as pessoas que integram a CompesaPrev, como colaboradores, parceiros ou fornecedores com a cultura de compliance, o Programa de Compliance assegurará a comunicação dos princípios e regras que regem tal programa, de forma clara e adequada a cada público, por meio de campanhas comunicacionais e/ou treinamentos periódicos.

O plano de comunicação e treinamento será priorizado a partir da avaliação de riscos mapeados e nas necessidades de cada área. Para cada treinamento será

Política Nº 002/2023

Vigência: **01/03/2023** | Versão: **01**

Elaborado por: **Pitter Renato Tavares da Silva** | Assessoria Jurídica

Alterado/Revisado por: **Comitê de Ética da CompesaPrev**

Aprovado por: **Alexandre Araújo de Moraes** | Diretor Presidente

definido o público-alvo obrigatório, que poderá acessar o evento presencial ou remotamente, conforme disponibilizado pela CompesaPrev. Caberá à CompesaPrev, sob a orientação do Setor de Compliance, a coordenação da elaboração dos treinamentos ou a contratação de treinamentos externos, bem como a programação, convocação, registro, acompanhamento, controle, reporte e retenção de conteúdo em cada treinamento.

6.5. Contratação de Fornecedores e Parceiros

Para a garantia da uniformidade do Programa de Compliance em todas as suas frentes, os stakeholders de fornecimento e parceria deverão estar alinhados ao propósito e aos valores da CompesaPrev. Deste modo, a Política de Contratação é o documento que, baseado no Código de Ética e Conduta e nas demais políticas do Programa de Compliance, estabelece os critérios e procedimentos prévios, durante e após a contratação, considerando os impactos possíveis nos negócios da CompesaPrev.

6.6. Monitoramento e Auditoria

O monitoramento das atividades relacionadas à gestão de riscos relacionadas ao Programa de Compliance é de responsabilidade do Setor de Compliance, junto às áreas titulares dos processos, e será feito de forma disciplinada, planejada e documentada, buscando identificar se o Programa produz os efeitos desejados e se os planos de ação vêm sendo implementados. Todos os problemas identificados deverão ser priorizados e tratados (causas definidas, contramedidas estabelecidas e acompanhamento da implantação e do resultado obtido). Tal monitoramento e oportunidades de melhoria serão reportados no mínimo semestralmente à alta administração.

Eventualmente, ou conforme a necessidade, a alta administração, por iniciativa própria ou por solicitação dos demais órgãos estatutários da CompesaPrev, poderá requerer uma auditoria no programa, que será realizada por uma terceira parte, interna ou externa à CompesaPrev.

6.7. Canal de Denúncias

O Canal de Denúncias da CompesaPrev, disponível em <https://www.compesaprev.com.br/canal-de-denuncias/>, é aberto a todos os colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros da CompesaPrev, onde podem ser

Política Nº 002/2023

Vigência: **01/03/2023** | Versão: **01**

Elaborado por: **Pitter Renato Tavares da Silva** | Assessoria Jurídica

Alterado/Revisado por: **Comitê de Ética da CompesaPrev**

Aprovado por: **Alexandre Araújo de Moraes** | Diretor Presidente

endereçados relatos, de forma anônima ou não, acerca de condutas que não estejam de acordo com o Programa de Compliance da entidade. O relato poderá, ainda, ser realizado diretamente ao Comitê de Ética da CompesaPrev, se assim o denunciante preferir.

Todas as denúncias serão recebidas, registradas e avaliadas pelo Comitê de Ética da CompesaPrev, responsável pelo canal, quanto à sua procedência ou não. Os relatos deverão assegurar o máximo de informação e evidências acerca da situação, especialmente as denúncias anônimas, de modo a garantir a viabilidade da investigação e resolução.

A COMPESAPREV GARANTE A CONFIDENCIALIDADE DE TODO O PROCESSO E QUE NÃO HAVERÁ QUALQUER TIPO DE RETALIAÇÃO AO DENUNCIANTE DE BOA FÉ, SOB QUALQUER HIPÓTESE.

6.8. Investigação e Consequências

Os principais objetivos da investigação são o esclarecimento dos fatos, a minimização dos riscos, a identificação de oportunidades de melhorias e a proteção da reputação e imagem da CompesaPrev e dos Colaboradores. Todas as denúncias recebidas ou não pelo Canal de Denúncias, bem como quaisquer suspeitas de desvios ao Programa de Compliance serão investigadas pelo Comitê de Ética da CompesaPrev, conforme a gravidade, imediatez ou necessidade de especialização para a investigação. A investigação terá caráter independente e se limitará aos fatos, determinando objetivamente se houve conduta imprópria ou não, quem estava envolvido e em quais circunstâncias.

O Comitê de Ética apresentará ao Conselho Deliberativo o resultado apurado pelas investigações, que, por sua vez, deliberará, de forma imparcial e íntegra, as medidas a serem tomadas em relação ao contexto do relato, especialmente acerca dos agentes envolvidos, incluindo a aplicação de medidas disciplinares aos responsáveis, e às oportunidades de melhoria.

Os agentes responsáveis pelo desvio de conduta denunciado estarão sujeitos a medidas disciplinares, as quais considerarão a gravidade do ato, o eventual histórico de medidas aplicadas, os agravantes/atenuantes da situação e o dano causado, e podem ensejar em (i) advertência verbal, (ii) assinatura de Termo de Compromisso, (iii) advertência por escrito e registrada em prontuário, (iv) suspensão de até trinta dias, proporcionalmente sem direito a salário, e (v) demissão por justa causa.

Política Nº 002/2023Vigência: **01/03/2023** | Versão: **01**Elaborado por: **Pitter Renato Tavares da Silva** | Assessoria JurídicaAlterado/Revisado por: **Comitê de Ética da CompesaPrev**Aprovado por: **Alexandre Araújo de Moraes** | Diretor Presidente

Serão asseguradas as garantias do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, sobretudo o direito a recurso, para todos os agentes responsáveis por desvio de conduta denunciado nos termos do item 6.8 desta Política.

Concomitantemente ao disposto neste item, assim como nos casos omissos à essa Política, serão aplicadas, quando cabíveis, as diretrizes do Regulamento do Processo Administrativo Disciplinar da CompesaPrev.

Independente da aplicação das medidas disciplinares é facultado à CompesaPrev o ajuizamento da respectiva ação judicial civil e/ou criminal que assegure seus direitos. A CompesaPrev não divulgará os detalhes e as decisões tomadas, decorrentes do processo de investigação, assegurando a confidencialidade da investigação e a proteção do denunciante de boa-fé.

6.9. Melhoria Contínua

Caso sejam identificados, a cada monitoramento, investigação ou mudança no ambiente interno ou externo, pontos de melhoria ao Programa de Compliance, o Setor de Compliance deverá implementá-los, após a aprovação da alta administração da CompesaPrev.

7. COMPLIANCE OFFICER – CCO (PROFISSIONAL DE COMPLIANCE)

A CompesaPrev designará responsável pelo Setor de Compliance bem como pelo acompanhamento das diretrizes do Programa de Compliance e sua execução. Este profissional deverá prestar os esclarecimentos necessários sobre esta Política e sua aplicação, casos excepcionais e boas práticas a serem adotadas permanentemente por colaboradores, dirigentes, fornecedores e parceiros da entidade.

8. APROVAÇÃO, ALTERAÇÕES E VIGÊNCIA

A presente versão desta Política foi aprovada pelo Conselho Deliberativo da entidade na 513ª Reunião, em 25/01/2023, e tem efeitos vigentes a partir do dia 01/03/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Simone de Albuquerque Melo
Diretora Administrativa-Financeira

Luciano João de Santana
Diretor de Benefícios

Alexandre Araújo de Moraes
Diretor Presidente

Política de Compliance.pdf

Documento número #1b12e848-0862-46c1-baac-63c2f0da83b4

Hash do documento original (SHA256): b869de1ac961c2042aa419c0f9c0dd529dc9d46d52d1654003e707c11e0fee97

Assinaturas

 **Luciano João de Santana**

CPF: 194.602.364-72

Assinou em 01 mar 2023 às 11:53:18

 **Simone de Albuquerque Melo**

CPF: 834.157.774-72

Assinou em 01 mar 2023 às 11:53:57

 **Alexandre Araújo de Moraes**

CPF: 732.195.504-44

Assinou em 01 mar 2023 às 15:45:00

Log

- 01 mar 2023, 11:31:15 Operador com email diogoferreira@compesaprev.com.br na Conta 06d495f2-d0e6-4440-8217-6cad64e66922 criou este documento número 1b12e848-0862-46c1-baac-63c2f0da83b4. Data limite para assinatura do documento: 31 de março de 2023 (11:30). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 01 mar 2023, 11:31:18 Operador com email diogoferreira@compesaprev.com.br na Conta 06d495f2-d0e6-4440-8217-6cad64e66922 adicionou à Lista de Assinatura: lucianosantana@compesaprev.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luciano João de Santana e CPF 194.602.364-72.
- 01 mar 2023, 11:31:18 Operador com email diogoferreira@compesaprev.com.br na Conta 06d495f2-d0e6-4440-8217-6cad64e66922 adicionou à Lista de Assinatura: simonealbuquerque@compesaprev.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Simone de Albuquerque Melo e CPF 834.157.774-72.
- 01 mar 2023, 11:31:18 Operador com email diogoferreira@compesaprev.com.br na Conta 06d495f2-d0e6-4440-8217-6cad64e66922 adicionou à Lista de Assinatura: alexandremoraes@compesaprev.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandre Araújo de Moraes e CPF 732.195.504-44.

01 mar 2023, 11:53:19	Luciano João de Santana assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail lucianosantana@compesaprev.com.br. CPF informado: 194.602.364-72. IP: 186.215.203.114. Componente de assinatura versão 1.456.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
01 mar 2023, 11:53:57	Simone de Albuquerque Melo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail simonealbuquerque@compesaprev.com.br. CPF informado: 834.157.774-72. IP: 186.215.203.114. Componente de assinatura versão 1.456.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
01 mar 2023, 15:45:00	Alexandre Araújo de Moraes assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail alexandremoraes@compesaprev.com.br. CPF informado: 732.195.504-44. IP: 189.40.102.25. Componente de assinatura versão 1.456.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
01 mar 2023, 15:45:00	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 1b12e848-0862-46c1-baac-63c2f0da83b4.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 1b12e848-0862-46c1-baac-63c2f0da83b4, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.